





República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

Contratação de empresa do ramo engenharia, em regime de empreitada global, para CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM EMPREENDIMENTO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO RESIDENCIAL JERÔNIMO GOMES PACHECO, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE OUIDOR - GOIÁS., (COMPOSTO POR RDU-MT E BT COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 75KVA E EXTENSÃO DE REDE BT DO TRAFÓ OU11398642, conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante da proposta declarada vencedora do certame.

Prazo de execução: 120 dias conforme termo de referência, orçamento, cronograma físico financeiro em memorial descritivo, projetos, e demais anexos que compõem a proposta de preço declarada vencedora da licitação na modalidade convite n. 07/2021.

### CLÁUSULA III – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato 25/11/2021 a 24/04/2022m, sendo que obra deverá estar concluída dentro de **120 dias corridos**, ou seja a obra deverá ser concluída e entregue até o dia 24/03/2022, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes.

### CLÁUSULA IV – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**A CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA**, pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 311.037,21 (trezentos e onze mil, trinta e sete reais e vinte e um centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:5910771515  
Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:5910771515  
Data: 2021.11.25 10:05:35  
Certificado: PE A1, em MARAJA SERAFIM DE SOUSA:5910771515



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

### CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, serão custeada com recursos próprios Municipais, e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 178

15.452.1033.3023 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não poderá sofrer reajuste.

### CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa contratada deverá selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar técnicos especializados com experiência nesse tipo de trabalho.

7.2 A empresa contratada deverá colocar à disposição da Contratante ou Fiscalização todas as informações e documentação técnica e administrativa, necessárias para que a Contratante ou Fiscalização exerça o direito que lhe é inerente de acompanhamento e verificação da conformidade dos serviços, bem como manter a Contratante ou Fiscalização tempestivamente informada sobre qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução da obra.

7.3 A medição dos serviços será efetuada após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro.

7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços;

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Dados: c=BR, e=IC@Bnet, ou=IC, SOLUTI  
Muito da SA, ou=60931581200135,  
ou=Prontisul, ou=Certificado PF A1,  
ou=MARAJA SERAFIM DE  
SOUSA:59107715153



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

7.5 Manter seus empregados identificados e uniformizados;

7.6 Atender todas as exigências do município.

7.7 Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado.

7.8 Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da empresa contratada os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

7.9 A empresa contratada deverá respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras. Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho. Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

### CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da CONTRATANTE, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

## **CLÁUSULA IX - ENCARGOS SOCIAIS OBRIGATORIOS DA CONTRATADA**

9.1 Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada;

9.2 Fica expressamente estabelecido que incumba à Contratada que corre por sua conta e risco exclusivo, a contratação de pessoal habilitado para execução dos serviços de mão de obra decorrentes deste instrumento, que assume em consequência das obrigações e ônus de empregadora o pagamento da remuneração e salários das contribuições exigidas pela Lei da Previdência Social, Seguro contra acidente de trabalho e demais encargos da Legislação Trabalhista.

9.2.1 A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho, ainda cumprir as normas NR-06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR-18 (Obras de Construção Demolição e Reparos), relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

## **CLÁUSULA X - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

10.1 A contratação será em regime de empreitada global, e o preço proposto deverá incluir, todos os materiais, todas as despesas com mão de obra, impostos, fretes, todos os equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços.

## **CLÁUSULA XI - FISCALIZAÇÃO**

11.1 O fiscalização e o acompanhamento será exercido pelo gestor do contrato que será exercida pelo engenheiro do Município, Sr. Omar Cardoso Rosa Filho. Ficará

*Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO*  
*Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144*

MARAJA SERAFIM DE  
SOUZA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUZA:59107715153  
DN: c=BR, o=CP-Brasilia-IC-SOJUM Multiple, ou=060597342009135, ou=Pf=Prefeitura Municipal de Ouvidor, ou=PP-A, ou=MARAJA SERAFIM DE SOUZA:59107715153  
Dados: 2021.11.25 15:04:40 -03'00'



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

sob a responsabilidade do gestor do engenheiro do Município a supervisão dos trabalhos, verificando o atendimento total às Ordens de Serviços emitidas, a qualidade dos serviços efetuados, a utilização de uniformes e Equipamento de Proteção Individual pelos funcionários da CONTRATADA.

11.2 A gestor do contrato poderá requerer a adoção de providências necessárias à perfeita execução dos serviços, diretamente nos locais de trabalho, de forma verbal.

11.3 O engenheiro do Município fará a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO se reserva o direito de solicitar a substituição imediata de qualquer funcionário que apresentar comportamento indesejável ou inconveniente.

11.4 A CONTRATANTE poderá requerer quaisquer providências necessárias ao aumento da eficiência dos serviços.

11.5 Todos os serviços serão inspecionados por funcionário da CONTRATANTE, o qual atestará e fiscalizará a realização dos serviços prestados.

### CLÁUSULA IX - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato tão fielmente como nele se contém, em todas



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

as suas cláusulas, e por si e seus sucessores, dando-o sempre por firme, bom e valioso, em juízo ou fora dele.

Ouvidor, 25 de novembro de 2021

  
CÉBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL

contratante

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA 59107715153  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=00597582000135, ou=-Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA-59107715153  
Dados: 2021.11.25 19:05:23 -03'00'

**ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EP**

Contratada

Testemunhas:

01 -

  
CPF nº 025.590.525-50

07 -

  
CPF nº 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DO CONTRATO N. 22 / 2021**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR</b> e a <b>. ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELLI EPP</b> , Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CPF/CNPJ nº <b>00.226.324/0001-42</b> ,
<b>FUNDAMENTO:</b>	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa do ramo engenharia, em regime de empreitada global, para <b>CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA EM EMPREENDIMENTO DE MÚLTIPLAS UNIDADES CONSUMIDORAS NO RESIDENCIAL JERÔNIMO GOMES PACHECO, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NO MUNICÍPIO DE OUVIDOR - GOIÁS.</b> , (COMPOSTO POR RDU-MT E BT COM INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR DE 75KVA E EXTENSÃO DE REDE BT DO TRAFU OU11398642, conforme especificações contidas no termo de referência, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos constante da proposta declarada vencedora do certame
<b>PRAZO:</b>	O prazo de vigência do presente contrato 25/11/2021 a 24/04/2022m, sendo que obra deverá estar concluída dentro de <b>120 dias corridos</b> , ou seja a obra deverá ser concluída e entregue até o dia 24/03/2022, conforme cronograma físico financeiro, podendo a vigência ser prorrogada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, caso haja interesse entre as partes
<b>LICITAÇÃO:</b>	Modalidade convite n. 07/2021
<b>DOTAÇÃO :</b>	Ficha 178 15.452.1033.3023 – AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>VALOR:</b>	<b>A CONTRATANTE</b> se obriga a pagar a <b>CONTRATADA</b> , pelo objeto descrito na cláusula primeira, a importância global de R\$ 311.037,21 (trezentos e onze mil, trinta e

Avenida Irapuan Costa Junior, nº 915, Centro, Ouvidor-GO  
Telefone: 064 3478-1162 e fax 64 3478-1144

MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153  
CPF: 000.000.000-00, e-mail: maraja@ac.soluti.com.br  
Sistema de Assinatura Digital: SOUTI/59107715153  
Data: 2021.11.23 19:05:00 -0300



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

	sete reais e vinte e um centavos), que serão pagos CONFORME MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, de acordo com o cronograma físico financeiro. O pagamento será efetuado até o 10º dia após a medição e atesta do gestor do contrato.
<b>OBS.:</b>	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 25 de novembro de 2021

  
CEBIO MACHADO DO NASCIMENTO  
Prefeito Municipal